



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 126125
FOLHA Nº 02

Dê ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.

Para leitura no expediente da Sessão de 22

de setembro de 2025

G.P. 19 / 09 / 25

OF.PROLEI.Nº 051/25

Mogi Mirim, 17 de setembro de 2025.

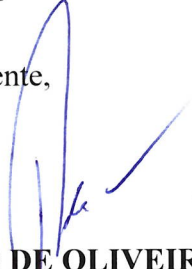
Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores ao tempo em que submeto à apreciação dessa Edilidade o texto do Projeto de Lei objeto da **MENSAGEM Nº 051/25**, para que seja submetido à discussão e votação, seguindo os trâmites regimentais próprios dessa Casa Legislativa.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 186/25
FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 051/25

[Proc. Adm. nº 001138.000032/2025-89]

Mogi Mirim, 17 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa instituir, em âmbito municipal, o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMPIR)**.

A presente iniciativa tem por finalidade criar um órgão colegiado, de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com competência para formular, acompanhar e avaliar políticas públicas destinadas à promoção da igualdade racial e ao combate a todas as formas de discriminação étnico-racial.

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 1º, III, e 3º, IV, estabelece como fundamentos da República a dignidade da pessoa humana e a erradicação de qualquer forma de preconceito. Em reforço, o Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010) determina a adoção de políticas públicas destinadas a assegurar à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e demais formas de intolerância.

A criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial alinha o Município de Mogi Mirim às diretrizes constitucionais e legais, além de materializar compromissos assumidos pelo Brasil em convenções internacionais de direitos humanos. Trata-se, portanto, de medida que reforça a democracia participativa e fortalece o papel da sociedade civil organizada, garantindo-lhe assento e voz no acompanhamento das políticas públicas.

O Conselho terá papel essencial na deliberação sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, na proposição de normas e procedimentos, no acompanhamento de programas e ações governamentais, bem como na articulação com órgãos das demais esferas de governo. Sua composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil assegura equilíbrio, legitimidade e diversidade na tomada de decisões.

Com essa iniciativa, o Município não apenas cumpre sua função constitucional de promover o bem de todos sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação, mas também avança na construção de políticas locais sólidas que visam a valorização da diversidade, o respeito às tradições culturais e a redução das desigualdades raciais.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 186/25

FOLHA Nº 04

Por fim, considerando a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal